



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

3ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-061, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7229, São Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

VANTIE SILVA PEREIRA, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0073732-98.1999.8.26.0050 - Ordem nº 1999/012788 - Classe: Crimes de Imprensa - Assunto: Crimes de Imprensa, em que figura como Réu **VICENTE PAULO DA SILVA**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/08/1999**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **VICENTE PAULO DA SILVA**

09/08/1999 - Data do Fato - Art. 41 "caput" do(a) LEI 5.250/1967. Local: São Paulo/SP

20/09/1999 - Oferecida a Denúncia - Art. 41 "caput" do(a) LEI 5.250/1967

18/07/2000 - Recebida a Denúncia - Art. 41 "caput" do(a) LEI 5.250/1967

18/07/2000 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CPSituação: Réu primário;

31/07/2000 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

31/07/2000 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

08/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA